



A recuperação do Farol do Mucuripe na visão de alunos do oitavo ano - projeto de intervenção em Educação Patrimonial

FERNANDO VASCONCELOS BENEVIDES¹

Apresentação

O presente trabalho se trata de um projeto de intervenção em educação patrimonial para ser aplicado em turmas de oitavo ano do Ensino Fundamental de escolas de Fortaleza, devendo ser desenvolvido pelo professor de História com o apoio da instituição de ensino em que leciona. A proposta é trabalhar com os alunos a situação do Farol do Mucuripe, localizado na comunidade Serviluz, bairro Cais do Porto, levando eles a analisarem a importância histórica do prédio e a proporem soluções para o atual estado de abandono em que o equipamento se encontra, contribuindo para a formação e participação cidadã desses estudantes. A aplicação do projeto se dá utilizando os preceitos da Educação Patrimonial enquanto metodologia didática.

Justificativa do projeto

Devido a uma tradição imposta pelo mercado editorial de livros didáticos, visto que nem a LDB² nem qualquer outra legislação brasileira prescreve conteúdos obrigatórios que devem ser ensinados na aula de História, com exceção de História Afro-brasileira e Indígena, comumente, o século XIX (Independência, Primeiro Império, Período Regencial e Segundo Império) é a temática central, ao longo da maior parte do ano letivo, das aulas de história do Brasil de turmas do oitavo ano em todo o país.

Entretanto, os Parâmetros Curriculares Nacionais³ propõem que o Ensino de História na Educação Básica deve partir de temas e objetos próximos da vivência cotidiana dos estudantes, onde o professor relaciona-os com outros tempos e espaços. Partindo dessa necessidade, com o intuito de proporcionar conhecimento significativo aos alunos, este projeto se propõe a apresentar uma atividade que envolve o Farol do Mucuripe através da metodologia de Educação Patrimonial, contribuindo para “a constituição de identidades

¹ Mestrando em Ensino de História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, licenciado em História pela Universidade Estadual do Ceará, bacharel em Comunicação Social pela Universidade Federal do Ceará e professor da rede privada de ensino básico de Fortaleza.

² Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996.

³ No Brasil, os Parâmetros Curriculares Nacionais (Lei 9394/96) são diretrizes elaboradas pelo Governo Federal que orientam a educação. São separados por disciplina. Além da rede pública, a rede privada de ensino também adota os parâmetros, porém sem caráter obrigatório.

afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações solidárias e autônomas de constituição de conhecimentos e valores indispensáveis à vida cidadã” (BRASIL, 1998, p. 5).

O Farol do Mucuripe, patrimônio histórico tombado pelo Governo do estado do Ceará, foi idealizado ainda no Governo de Dom Pedro I, teve a ordem de construção aprovada pela Assembleia Geral no Período Regencial e foi concluído no Governo de Dom Pedro II. Dessa forma, conhecê-lo, estudar a origem dele, significa conhecer o contexto histórico do Brasil do século XIX, ou seja, o conteúdo de História que é dado nas turmas de oitavo ano. Por isso, podemos afirmar que o projeto aqui proposto é relevante para ser aplicado com esse público, além de representar conhecimento significativo aos alunos, afinal o Farol do Mucuripe é um bem cultural urbano presente no dia a dia do fortalezense (não está distante da vivência dos alunos), seja através da paisagem vista por quem passa por lá, do fato de ser citado em canções populares⁴ e até mesmo na representação dele na bandeira oficial do estado, constituindo um símbolo do Ceará.

Levando em consideração que a Educação Básica, de acordo com a legislação brasileira, tem por objetivo a formação cidadã, este projeto encontra mais uma justificativa para ser aplicado, uma vez que se propõe a estimular os alunos a refletirem sobre a importância e situação atual do referido patrimônio histórico, fazendo com que eles façam sugestões de como resolver o atual problema de abandono do prédio. Dessa forma, a escola, por meio da aplicação do projeto, estará propiciando aos estudantes uma experiência de participação cidadã, de pessoas que contribuem para o bem estar social da cidade em que vivem.

A Educação Patrimonial enquanto metodologia

A Educação Patrimonial enquanto metodologia para o Ensino de História ajuda a quebrar com a visão tradicional de “história pronta”, que ainda está muito presente nas salas de aula, ou seja, aquela história memorizada e desconexa da vivência cotidiana dos estudantes. O desinteresse e a falta de identificação dos alunos com os processos históricos expostos em sala de aula, muitas vezes, estão ligados ao fato desses conteúdos serem apresentados como “verdades absolutas”, sem espaço para a construção do conhecimento.

⁴ A exemplo da canção Terral, do cantor e compositor Ednardo, lançada em 1973.

“A Educação Patrimonial constitui uma metodologia voltada para o processo sistemático de trabalho educativo, que tem por partida e centro o patrimônio cultural com todas as suas manifestações” (GRUNBERG apud SCHIAVON; TORRES, 2015, p. 520).

Assim, essa prática, baseada na identificação e interação com o bem cultural, amplia as possibilidades de aprendizado e facilita a compreensão da história local e o estabelecimento da sua relação com os temas mais amplos da História. Além disso, oportuniza ao aluno a experiência de se sentir parte da História e entender que o conhecimento que ela produz nunca é perfeito ou acabado; na verdade, está sempre se constituindo. (SCHIAVON; TORRES, 2015, p. 520)

De acordo com as historiadoras Carmem Schiavon e Tatiana Torres, a prática de educação Patrimonial é estruturada em três etapas: identificação do bem cultural, registro do bem cultural e valorização do bem cultural. No nosso caso, em específico, o bem cultural escolhido é o Farol do Mucuripe, que será utilizado como recurso didático para o aprendizado sobre o Brasil e o Ceará do século XIX e como exercício para que os alunos pratiquem a cidadania.

Etapas de aplicação do projeto

O projeto foi planejado da seguinte forma: para a primeira etapa (identificação do bem cultural) será a realização de uma aula expositiva, dada pelo professor de História em classe, onde ele apresenta aos alunos a história do Farol do Mucuripe e mostra fotos antigas do prédio, de forma que eles consigam situar o equipamento no tempo e no espaço, entender a origem do Farol, como foi construído, com que intenções e como chegou a atual situação de abandono. A aula pode começar assim: “sabe aquele farol abandonado no Cais do Porto...?”. Até então, obviamente, nada de inovador no que diz respeito ao Ensino de História. Contudo, essa etapa é importante para que os alunos identifiquem e analisem a importância histórica daquele equipamento, que até então, para eles, não passava de um prédio abandonado e, possivelmente, sem qualquer relevância.

Já na segunda etapa (registro do bem cultural), uma vez que os alunos terão informações sobre o passado do Farol, será feito um passeio até o local para que eles percebam como o prédio está nos dias de hoje. A visitação pode ser combinada, de forma segura, com líderes comunitários do Serviluz, que sempre ficam contentes em receber pessoas interessadas em contribuir no desafio de recuperar o Farol e devolvê-lo a sociedade.

Normalmente, eles não mostram apenas o Farol, gostam também de realizar um tour mostrando as riquezas do bairro, como a Praia do Titanzinho. Contudo, essa extensão do passeio fica a critério de cada executor do projeto.

Durante a visita ao Farol, os alunos poderão fotografar a bela paisagem que se tem em cima do morro onde ele está localizado, o entorno do prédio e o equipamento em si. Por motivo de segurança, não é permitido entrar no Farol, pois a estrutura está comprometida, mas é possível observar e registrar o estado de abandono interno através das janelas que foram arrancadas. Em seguida, ainda de frente ao bem cultural, os estudantes vão entrevistar moradores da comunidade. O professor pode selecionar dois ou três representantes. É importante que os alunos sejam orientados a fazer perguntas sobre como era na época em que o prédio estava em utilização e a necessidade que esses moradores têm hoje de rever o bem cultural em funcionamento. O que eles gostariam que fosse feito ali? Um museu? Um centro cultural? Um mirante com fins turísticos? De que forma a comunidade espera que o poder público intervenha naquele local?

Por fim, de volta à escola e já na terceira etapa do projeto (valorização do bem cultural), será passada uma atividade aos estudantes. Eles deverão fazer uma redação em que vão propor, ao poder público, uma solução para a situação de abandono do Farol do Mucuripe, onde vão elucidar a seguinte pergunta: O que deve ser feito com aquele prédio? Para a produção do texto, os alunos deverão levar em consideração as informações que foram levantadas ao longo das duas primeiras etapas. A importância histórica do mesmo (analisada na primeira etapa), a situação atual vista in loco para que possam refletir acerca das possibilidades de restauro (O que pode ser aproveitado dali?) e os anseios da comunidade que mora no entorno, que são as pessoas que serão mais afetadas com qualquer intervenção que aconteça no prédio.

Dessa forma, podemos afirmar que a terceira etapa de um projeto de Educação Patrimonial

[...] é a culminância da apropriação da experiência vivenciada, é neste momento que se faz a interpretação e comunicação de todo percebido e registrado. É nesta etapa que se manifesta a capacidade criativa e se retoma o conhecimento adquirido com um julgamento de valor. (GRUNBERG apud SCHIAVON; TORRES, 2015, p. 522)

Terminadas as redações, a escola pode reunir todas essas propostas e encaminhar para órgãos competentes, como Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, secretarias de Cultura e Turismo, Secretaria do Patrimônio da União (atual detentora do Farol), gabinetes de governo municipal e estadual, dentre outros. Dependendo da preferência da escola e do professor que estiverem aplicando o projeto, é possível ainda adotar critérios de seleção das redações, podendo fazer com que as turmas elejam as propostas mais criativas e plausíveis de serem colocadas em prática para, depois, serem encaminhadas às autoridades.

A Educação Patrimonial e suas intervenções são previstas em lei. Dessa forma, a participação dos estudantes em tomadas de decisões para a finalidade de um bem cultural não fere a atuação dos poderes públicos e as responsabilidades que a eles são destinadas.

O princípio da educação patrimonial encontra seu amparo nos arts. 215, *caput* e §2º, 216, *caput* e §§1º e 3º, e 225, §1º, inc. VI, da Constituição Federal, na Lei 9.759/99, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental, e nos diversos documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Com a compreensão da importância do bem, a comunidade pode exercer direito à participação nos processos decisórios que influenciem em diversos aspectos de sua vida, não somente em matéria cultural, mas especialmente em aspectos socioeconômicos estritamente ligados ao seu desenvolvimento. (SOARES, 2009, p. 149)

Com o projeto aqui apresentado, os alunos contemplados, além de aprender sobre história do Brasil e do Ceará do século XIX, vão estar, direta ou indiretamente, contribuindo para o bem estar social, para solucionar um problema urbano e patrimonial (o abandono do histórico Farol do Mucuripe), ou seja, estarão agindo como cidadãos ativos que analisam os fatos, propõem e cobram soluções.

A EP [Educação Patrimonial] proporciona o estudo do objeto cultural diretamente na fonte, propiciando, dessa forma, a afetividade, a valorização e o conhecimento por meio de uma relação sensível/cognitiva, através de atividades de percepção/observação, registro, estudo de outras fontes e recriação do objeto ou da manifestação cultural em análise. (SCHIAVON; SANTOS, 2013, p. 86)

O Farol do Mucuripe

O Farol do Mucuripe é uma das mais antigas edificações de Fortaleza. O plano para a construção foi aprovado por Dom Pedro I, em 1826, com o objetivo de viabilizar a utilização do porto de Fortaleza. Mas, o empreendimento só foi contemplado no orçamento da União

doze anos depois através da Lei 60 de 20 de outubro de 1838⁵, decretada pela Assembleia Geral e sancionada pelo regente Pedro de Araújo Lima, que fixava as despesas do Império para “o anno financeiro de 1839 a 1840”.

O artigo 5º da referida lei, que trata das despesas do Ministério da Marinha, previu no parágrafo 14: “Com os Farões e Barcas de socorro, comprehendida a quantia de 20:000\$000 reis para a construcção de um Farol no Porto de Jaraguá na Provincia das Alagôas, e mais a de 5:000\$000 réis para a construcção de outro Farol no Porto da Cidade do Ceará”⁵. A edificação, em alvenaria, madeira, ferro e feita por escravos, só começou em 1840, sendo concluída seis anos depois sob a responsabilidade dos engenheiros Júlio Álvaro Teixeira de Macedo e Luís Manuel de Albuquerque Galvão.

A partir de então, o Farol foi de fundamental importância para viabilizar a utilização do porto, proporcionando crescimento econômico principalmente devido à exportação de algodão e contribuindo para efetivação de Fortaleza como Capital do Ceará. Foram mais de cem anos orientando os navios que chegavam à Cidade. Em 1958, o Farol do Mucuripe foi desativado devido à construção de um novo farol, com alcance de 40 quilômetros, no bairro vizinho, o atual Vicente Pinzon. O farol antigo tinha um alcance de apenas 24 quilômetros.

Desde então, o prédio histórico ficou abandonado, só vindo a ser restaurado em 1981 pela Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura e Desporto do estado do Ceará. Dois anos depois, ele foi tombado pelo mesmo órgão e passou a servir de instalação para o Museu do Jangadeiro, mantido pela secretaria estadual de Turismo. Em 2007, o Museu foi desativado, e, mais uma vez, o prédio, que hoje pertence oficialmente ao Patrimônio da União, voltou a ser abandonado.

Com o passar dos anos, o Farol vem ruindo. Janelas arrancadas, objetos extraviados, escadas enferrujadas, pichações e paredes quebradas são algumas das consequências desse abandono. A Secretaria do Patrimônio da União chegou afirmar para a imprensa⁶ que só é possível restaurar o prédio se o Governo do estado assumir uma utilização, uma destinação, para o prédio. Além disso, se o Farol voltar a receber visitantes de forma constante, melhorias

⁵ Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=70133>, acessado em 7 de novembro de 2016.

⁶ Em reportagem da TV Verdes Mares, veiculada em 12 de dezembro de 2013, e disponibilizada em <http://g1.globo.com/ceara/cetv-1dicao/videos/v/patrimonio-tombado-farol-do-mucuripe-se-encontra-em-situacao-de-abandono/3014864/>, acessado em 23 de novembro de 2016.

urbanas no entorno também se tornarão necessárias, como abertura de ruas e paisagismo, responsabilidades estas já pertencentes ao Município.

Diversos veículos de comunicação de Fortaleza já fizeram reportagens sobre a situação e abandono do Farol do Mucuripe⁷ na última década. Em todas elas, os órgãos públicos procurados para prestar esclarecimentos (secretarias de estado, Marinha e Secretaria do Patrimônio da União) não assumem a responsabilidade pelo abandono do prédio, repassando a encargo um para o outro. Com esse total descaso dos poderes públicos, o histórico Farol do Mucuripe, símbolo do estado do Ceará, corre o risco de, simplesmente, desaparecer. Mais uma vez, podemos constatar como a Educação Patrimonial pode contribuir positivamente nesses casos.

Então, percebe-se a prática da Educação Patrimonial como uma forma de interpretação das marcas do passado deixadas no patrimônio de cada sociedade no decorrer do tempo e considera-se que a destruição dessas marcas equivale a silenciar informações, isto é, significa apagar períodos do cotidiano da trajetória histórica e privar às gerações presentes e futuras do seu direito aos seus bens culturais, não apenas do passado, mas, também, do presente. Além disso, a escolha dessa metodologia está diretamente ligada à valorização da identidade individual e coletiva dos discentes envolvidos na proposta respeitando-se a percepção de patrimônio cultural construída pelos mesmos. (SCHIAVON; TORRES, 2015, p. 523)

O bem patrimonial

A situação de abandono do Farol do Mucuripe é ainda mais absurda se levarmos em consideração que se trata de um bem tombado pelo Governo do estado, ou seja, o poder público tem a obrigação de preservá-lo, de mantê-lo edificado. É obvio que não faz mais sentido, desde a segunda metade do século passado, a utilização desse equipamento em sua função original, visto que é um farol do século XIX, por isso, ultrapassado, sem condições de atender as demandas que a navegação marítima precisa nos dias atuais.

Contudo, é inevitável constatar a importância histórica do prédio e, por isso, a necessidade de preservá-lo. Os mais de cem anos em que o Farol orientou navios na orla de Fortaleza, possibilitando crescimento econômico e importância política para a Capital, fazem dele um símbolo do estado, como já falado anteriormente, presente nas mais diversas

⁷ Para este trabalho, além daquela citada anteriormente, foram consultadas as seguintes reportagens: *Farol do Mucuripe*, do programa radiofônico Outras Ondas, veiculado pela Rádio Universitária FM 107,9 em 23 de maio de 2011; *O Farol do Mucuripe agoniza*, do Jornal o Povo de 10 de janeiro de 2013; *Farol do Mucuripe tem histórico de abandono*, Jornal O Povo de 14 de março de 2016.

expressões culturais do Ceará. Mais que isso, ele é parte da própria identidade dos cearenses, pois foi testemunha de um passado que fez Fortaleza se tornar o que é hoje.

Sendo assim, é inadmissível se permitir que o prédio seja engolido pelo tempo apenas devido o fato de não ter mais serventia enquanto farol. Ele é uma ponte entre o passado e o presente e, dessa forma, continua tendo utilidade. Enquanto estiver de pé, representará o passado e parte da identidade do povo cearense. Para o presente, pode atender as necessidades que a comunidade do Serviluz tem por abertura de áreas de lazer e revitalização urbana daquele entorno. Indo além, dependendo da utilidade que seja criada para o prédio, pode gerar fonte de renda através do turismo ou propagação de cultura e conhecimento por meio de um centro cultural. Essas são apenas algumas das inúmeras possibilidades.

É legítimo argumentar que todo patrimônio possui uma metanarrativa que procura justificar sua própria existência, e, a partir da qual – com variações em um ou outro aspecto – narrativas mais “conjunturais” vão sendo construídas. De forma dinâmica, um jogo de tensões e disputas entre distintas representações do mundo social permeia a atribuição de sentido, e, portanto, a escolha e permanência do bem patrimonial. Essas representações ganham maior complexidade por apresentarem tanto um caráter diverso – o que justifica seus embates – quanto uma complementariedade. Dito de outra forma, os bens patrimoniais são definidos a partir das crenças, valores e interesses dos diferentes grupos sociais que, em sua permanente tensão, interagem, influenciando-se reciprocamente. (VIANA; MELLO, 2013, P. 51-52)

Enfim, é evidente que o Farol do Mucuripe é um patrimônio valioso dos fortalezenses. Contudo, isso não significa que é necessário mantê-lo exatamente conforme era no século XIX, congelá-lo no tempo, como uma peça de museu. Ele pode atender demandas do presente sem deixar de ser esse patrimônio, sem perder importância histórica e mantendo boa parte das características físicas originais. Afinal, essa é a função de um bem cultural, e ela é respaldada pela própria Constituição brasileira. De acordo com a jurista Inês Soares:

A Constituição, em sua concepção de patrimônio cultural, na qual a valorização da referencialidade e da imaterialidade e a busca da igualdade material são diretrizes a serem atingidas e perseguidas pelo Estado e pela sociedade, estabelece como funções dos bens culturais brasileiros: a) serem o elo de ligação entre o passado e o presente, elo que liga os fatos cotidianos ou excepcionais à memória, à ação e à identidade cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira, contribuindo para o fortalecimento dos valores culturais dos grupos desfavorecidos; b) serem veículo que expresse os valores tangíveis e intangíveis das referências culturais eleitas pela comunidade, contribuindo para a educação em valores e sentimentos afetivos e reduzindo a desigualdade material dos grupos formadores da sociedade brasileira; c)

serem um recurso sustentável, proporcionando, para a comunidade, a fruição dos bens culturais e de outros bens da vida. (SOARES, 2009, p. 99)

O tombamento

Já falamos sobre a importância histórica do Farol do Mucuripe devido, principalmente, a aspectos do desenvolvimento econômico do estado. Para a Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura e Desporto do estado do Ceará, foi justamente essa relevância histórica, além da arquitetônica, que fez com que o órgão tombasse o prédio através do decreto 16.237, de 30 de novembro de 1983. O referido documento justifica a iniciativa da seguinte forma:

O velho Farol do Mucuripe teve sua planta aprovada em 1829 e foi edificado no período de 1840/1846. É um marco na história do Ceará, não só no aspecto físico, como também no aspecto da economia do Estado. O farol foi vitimado por um incêndio em 1846, passa por reformas em 1872, e em 1957 foi desativado por ter se tornado obsoleto. O Farol do Mucuripe foi recuperado em 1981/82, com projeto da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura e Desporto do Estado, ficando a obra sob a responsabilidade técnica da Secretaria de Obras do estado do Ceará (SOEC). Protegido pelo Tombo Estadual segundo a lei nº 9.109 de 30 de julho de 1968, através do decreto nº 16.237 de 30 de novembro de 1983.⁸

“Tombamento é o reconhecimento de um bem material, de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental ou simbólico para uma comunidade com o objetivo de protegê-lo da descaracterização ou de destruição utilizando a aplicação de legislação específica.”⁹ Ou seja, é tudo aquilo que o governo do estado não cumpre no que diz respeito ao Farol do Mucuripe. Mesmo assim, esse reconhecimento está lá no Livro de Tombo, documento onde se registram os bens que foram distinguidos como de valor excepcional para o Ceará, quer por seu valor histórico, artístico, paisagístico ou simbólico.

Um processo de tombamento é aberto através de uma solicitação formal encaminhada à SECULT por pessoa jurídica ou pessoa física, e identificada por um número de protocolo.

O processo deverá atender aos itens exigidos para abertura de processo. Após a abertura do processo, ele tramita inicialmente para a COPAHC - Coordenadoria de Patrimônio Cultural, para avaliar sua procedência e atendimento aos requisitos exigidos. O proprietário é convidado a se pronunciar a respeito da solicitação, podendo ou não discordar do pedido. Após esta análise, é encaminhado ao COEPA -

⁸ Disponível em <http://www.secult.ce.gov.br/index.php/patrimonio-cultural/patrimonio-material/bens-tombados/43559>, acessado em 24 de novembro de 2016.

⁹ Disponível em <http://www.secult.ce.gov.br/index.php/patrimonio-cultural/patrimonio-material/tombamento>, acessado em 24 de novembro de 2016.

Conselho Estadual de Preservação Cultural do Estado do Ceará para avaliação e parecer deliberativo. O parecer então é encaminhado para a Secretária de Cultura, para que possa ser enviado para avaliação pelo governador, que então homologa ou questiona o Tombamento. Ao longo de todo o processo poderá haver questionamento por qualquer das partes. Se homologado pelo Governador, o proprietário é então informado de que o bem constará no Livro do Tombo e enviado para publicação no Diário Oficial.⁹

A lei que criou o tombamento estadual foi a de nº 9.109, de 30 de julho de 1968. Em 5 de maio de 2004, ela foi revista e complementada, passando a ser identificada como Lei nº 13.465. A mesma diz que um imóvel tombado pode ter sua finalidade alterada desde que o novo uso não agrida as suas configurações físicas de forma violenta. Dessa forma, é possível reformar o Farol do Mucuripe desde que o prédio não seja descaracterizado. Contudo, o que tem descaracterizado o Farol é justamente a falta de reforma e o não cumprimento da Lei pelo poder público.

Essa reincorporação de bens patrimoniais também está prevista na própria Constituição brasileira. Inês Soares diz que:

A composição e os valores culturais presentes nos elementos que integram os conjuntos urbanos (quais sejam: lotes, edifícios, ruas, praças, bairros) estão inseridos em um contexto dinâmico, no qual as necessidades da comunidade são tratadas, muitas vezes, como necessidades prementes e imponderáveis. No entanto, as mudanças e adaptações para atendimento de tais necessidades devem sempre trabalhar com a hipótese de não destruição do bem cultural. Todo o processo de compatibilização de interesses deve preservar os traços considerados essenciais para a caracterização do bem cultural, buscando soluções que reincorporem os bens à vida urbana. (SOARES, 2009, p. 90-91)

Considerações finais

O projeto de intervenção por meio da Educação Patrimonial no Farol do Mucuripe, aqui apresentado, pode não resultar na salvação do referido patrimônio. Contudo, ele é um primeiro passo para aquilo que o prédio mais necessita no momento, conscientização acerca da relevância histórica dele e dos benefícios que uma restauração e reutilização do mesmo podem proporcionar a sociedade. Iniciativas estas que, no caso do Farol do Mucuripe, só podem ser tomadas pelos poderes públicos.

Todavia, cabe a nós educadores o papel de formar cidadãos críticos e ativos que cobrem das autoridades aquilo que é do interesse e da necessidade da coletividade. Foi esclarecido, ao longo deste trabalho, que a recuperação e reutilização do Farol do Mucuripe não só é possível, apesar de ser um bem tombado, como é também uma obrigação de nossas

instâncias políticas. Se esse é o nosso papel, então precisamos estimular nossos alunos a refletirem sobre o patrimônio público, pensar a sociedade e a proporem soluções.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília. MEC/SEF, 1998.

GALZERANI, Maria Carolina Bovério. **Práticas de ensino em projeto de educação patrimonial**: a produção de saberes educacionais. Pro-Posições, vol. 24, nº 1, pp. 93-107, 2013.

PACHECO, Ricardo de Aguiar. **O ensino de história com base na Educação Patrimonial e no Estudo do Meio**. In: Cadernos do CEOM – Ano 22, nº 31 – Espaço de memória: abordagens e práticas.

SCHIAVON, Carmem G. Burgert; SANTOS, Tiago Fonseca dos. **Patrimônio, ambiente e ensino em Rio Grande**: elementos para interpretação e valorização de bens culturais. Vol. 2. Rio Grande: Editora da FURG, 2013.

SCHIAVON, Carmem Burgert; TORRES, Tatiana Carrilho Pastorini. Educação Patrimonial: a cidade como recurso para o ensino de história. In: **Revista do Lhist**. Porto Alegre, nº 3, vol. 3, julho/dezembro de 2015.

SOARES, Inês Virgínia Prado. **Direito ao (do) patrimônio cultural brasileiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

VIANA, Iamara da Silva; MELLO, Juçara da Silva Barbosa. **Educação Patrimonial e Ensino de História**: Diálogos. In: Encontros – Ano 11, nº 20, 1ª Semestre de 2013.